GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Ata de Registro de Preço nº. 047/2021
Processo Administrativo nº. 167/2020
Pregão Presencial nº. 008/2021
Validade da Ata: 07/03/2022

Aos oito dias do mês de março de 2021, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis Eduardo Souza Flamini, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. 12.234.205 e do CPF: 068.204.286-26, residente na Rua Maria Pereira Guimarães Fragoso, nº. 153 no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pela sua secretária, Srª. Maria Helena Pereira Dias, portadora do RG 4.397.392-9 SSP/SP e do CPF nº 147.718.026-53, domiciliada na Praça Cel. Paula Ribeiro, nº 126, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Lei nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo

identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: **ADRIANE ELIAS BUENO ME**, com sede na Estrada Sítio Areias nº 3.100, Bairro Areias, em Juruaia/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 10.358.486/0001-98, neste ato representada por seu titular, Sr. Adriane Elias Bueno, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Juruaia/MG, portador da Carteira de Identidade n. º MG – 13.842.095, CPF n. º 016.296.776-47.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais, equipamentos eletrônicos e equipamentos de segurança para atender aos projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
41 - Equipamento Material Permanente Secretaria Administração – Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	02.20.01.04.122.0052.1.145 4.4.90.52.12
50 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Material de Proteção e Segurança	02.20.01.04.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.28
71 - Manutenção Atividades Paço Municipal - Material de Proteção e Segurança	02.20.01.04.122.0052.2.240 - 3.3.90.30.28
73 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Material de Proteção e Segurança	02.20.01.04.122.0052.2.241 - 3.3.90.30.28
112 - Manutenção Atividades Divisão Patrimônio, Protocolo E Serv. Gerais - Material de Proteção e Segurança	02.21.01.04.122.0052.2.208 - 3.3.90.30.28

171- Aquisição de Equipamentos E Material Permanente, Veículos E Máquinas - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	02.40.01.15.122.0052.1.011 4.4.90.52.12
168 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Material de Proteção e Segurança	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.28
194 - Manutenção Atividades Serviços Funerários - Material de Proteção e Segurança	02.40.01.15.452.0505.2.032 - 3.3.90.30.28
225 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Material de Proteção e Segurança	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.28
258 – Aquisição Equipamentos E Material Permanente Educação Geral – Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	02.60.01.12.122.0052.1.025 4.4.90.52.12
275 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Material de Proteção e Segurança	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.28
288 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Material de Proteção e Segurança	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.28
290 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Material de Proteção e Segurança	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.28
335 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Material de Proteção e Segurança	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.28
337 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Material de Proteção e Segurança	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.28
296 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Material de Proteção e Segurança	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.28
298 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Material de Proteção e Segurança	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.28
347 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Material de Proteção e Segurança	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.28
349 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Material de Proteção e Segurança	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.28
408- Aquisição Equip. E Material Permanente Secretaria Munic. Cultura, Esporte E Turismo - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	02.70.01.27.813.0720.1.033 4.4.90.52.12
363 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Material de Proteção e Segurança	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.07
371 - Manutenção Atividades Patrimônio Cultural - Material de Proteção e Segurança	02.51.01.04.122.0052.2.245 - 3.3.90.30.28
378 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Material de Proteção e Segurança	02.70.01.13.392.0471.2.065 - 3.3.90.30.28
486 - Manutenção Atividades Festas Populares - Material de Proteção e Segurança	02.70.01.13.392.0471.2.066 - 3.3.90.30.28
390 - Festival Rob Stan de música Raiz FEC MG - Material de Proteção e Segurança	02.70.01.13.392.0471.2.250 - 3.3.90.30.28
416 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Material de Proteção e Segurança	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.28

423 - Manutenção Atividades Esporte - ICMS - Material de Proteção e Segurança	02.70.01.27.813.0720.2.220 - 3.3.90.30.07
428 – Aquisição Equipamentos E Veículos Para Saúde - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	02.90.01.10.122.0052.1.093 4.4.90.52.12
435 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saúde - Material de Proteção e Segurança	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.28
460 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Material de Proteção e Segurança	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.28
461 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Material de Proteção e Segurança	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.28
465 - Manutenção Atividades Incremento PAB - Material de Proteção e Segurança	02.90.02.10.301.0203.2.247 - 3.3.90.30.28
478 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Material de Proteção e Segurança	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.28
509 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Material de Proteção e Segurança	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.28
519 – Aquisição Equipamentos E Material Permanente Desenvolvimento Social - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	02.91.01.08.122.0052.1.045 4.4.90.52.12
525 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Material de Proteção e Segurança	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.28
543 - Manutenção Atividades Do CRAS / Assistência Social - Material de Proteção e Segurança	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.28
559 - Proteção Básica Especial / PAIF- Material de Proteção e Segurança	02.91.02.08.243.0122.2.092 - 3.3.90.30.28
566 - Índice De Gestão Descentralizada / Suas - Material de Proteção e Segurança	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.28
570 - Piso Mineiro De Assistência Social - FEAS - Material de Proteção e Segurança	02.91.02.08.244.0125.2.154 - 3.3.90.30.28
575 – Aquisição Equipamentos E Material Permanente Conselho Tutelar - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	02.90.03.08.243.0011.1.092 4.4.90.52.12
579 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar – Material de Proteção e Segurança	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.28

6. <u>DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</u>.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade dofornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da execução dos serviços.

8.1.2.Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão

do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia/MG, 08 de março de 2021.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Administração

Luis Eduardo Souza Flamini
Secretaria Municipal de Saúde

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Maria Eugenia Souza Pelicer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Jeferson Gonçalves Rodrigues
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antônio Basílio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ismael Da Silva Santos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Maria Helena Pereira Dias
Secretaria Municipal de Educação

Adriane Elias Bueno
ADRIANE ELIAS BUENO ME

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 047/2021)

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Quant.		Preço Unitario
				Mín.	Máx.	
1.	Acionador Manual De Alarme De Incêndio (Incluso 1 Acionador De Bomba De Incêndio)	Unid.	INTELBRAS	13	16	127,00
2.	Cabo Blindado Para Alarme E Detecção De Incêndio 3 X 1,5 Mm2	m	SIL	72	90	10,20
3.	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais	m	SIL	472	590	2,25
4.	Cabo De Cobre Isolamento Anti-Chama, Seção 1,5 Mm2, 450/750 V - Flexível (Verde).	m	SIL	320	400	1,60
5.	Cabo De Cobre Isolamento Anti-Chama, Seção 1,5 Mm2, 450/750 V - Flexível (Vermelho).	m	SIL	320	400	1,60
6.	Central Alarme P/6 Laços Superv., Mod. Fire-Lite/Similar Com Bateria 12v	Unid.	INTELBRAS	5	6	481,00
7.	Condulete De Pvc Rígido Encaixe Para Eletroduto Rígido Ø 25 Mm (3/4")	Unid.	TRAMONTINA	118	148	10,50
8.	Conjunto Tampa E 1 Tomada 2p Universal Para Condulete 3/4"	Conj.	TRAMONTINA	59	74	9,00
11.	Detector De Fumaça Óptico Endereçável, Modelo Vre-F, Marca Verin Ou Similar	un	INTELBRAS	9	11	100,00
12.	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável, Dn 20 Mm (3/4"), Inclusive Conexões, Suportes E Fixação	m	DANTAS	450	563	6,90
13.	Extintor De Incendio Portatil Com Carga De Po Quimico Seco (Pqs) De 6 Kg, Classe Bc	Unid.	RESIL	5	6	150,00
14.	Extintor Incendio Tp Po Quimico Abc 6kg	Unid.	RESIL	24	30	165,00
17.	Barra Anti Pânico Com Trava Em Aço Inox Diâmetro 1 1/2	Unid.	SOPRANO	10	13	505,00
18.	Luminária De Emergência Autônoma Ie-16 Com Lâmpada De 8 W	Unid.	INTELBRAS	60	75	20,40
19.	Tinta Acrílica Para Sinalização De Piso 3,6 L - Vermelha	Unid.	EUCALAR	5	6	48,50
20.	Tinta Acrílica Para Sinalização De Piso 3,6 L - Amarela	Unid.	EUCALAR	5	6	48,50
21.	Placa Fotoluminescente - 380 X 190 Mm - Placa Compementar (Durante O Funcionamento Estas Portas Deverão Permanecer Abertas)	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	13	16	26,30
22.	Placa Fotoluminescente "E1" - 300 X 300 Mm	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	13	16	28,00
23.	Placa Fotoluminescente "E2" - 380 X 190 Mm	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	13	16	16,00
24.	Placa Fotoluminescente "E3" - 380 X 190 Mm - Bomba De Incêndio	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	13	16	14,95
25.	Placa Fotoluminescente "E5" - 300 X 300 Mm	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	26	33	14,95
26.	Placa Fotoluminescente "E8" - 300 X 300 Mm - Indicação Do Abrigo Da Mangueira De Incêndio	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	26	33	14,95
27.	Placa Fotoluminescente "E9" - 300 X 300 Mm - Indicação Da Localização Do Hidrante Com Ou Sem Mangueiras	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	5	6	14,95
30.	Placa Fotoluminescente "P4" - 300 X 300 Mm - Proibido Usar O Elevador Em Caso De Incêndio	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	3	4	15,95
31.	Placa Fotoluminescente "S1" Ou "S2"- 380 X 190 Mm (Saída-Direita)	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	28	35	16,95
32.	Placa Fotoluminescente "S1" Ou "S2"- 380 X 190 Mm (Saída-Esquerda)	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	27	34	16,95
33.	Placa Fotoluminescente "S12" - 380 X 190 Mm (Saída)	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	22	28	16,95
34.	Placa Fotoluminescente "S17" - 224 X 224 Mm (Indicando O Andar Do Pavimento (1 Placa 1° Andar, 1 Placa 2° Andar)	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	2	3	11,99

35.	Placa Fotoluminescente "S18" - 380 X 190 Mm (Indicação Da Forma De Acionamento Da Barra Antipânico Instalada Sobre A Porta)	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	6	8	16,95
36.	Placa Fotoluminescente "S3" - 380 X 190 Mm (Saída - Frente)	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	34	43	16,95
37.	Placa Fotoluminescente "S6" - 380 X 190 Mm (Saída Rampa Desce)	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	2	3	16,95
38.	Placa Fotoluminescente "S8" - 380 X 190 Mm (Saída Escada Desce)	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	9	11	16,95
39.	Placa Fotoluminescente "S9" - 380 X 190 Mm (Saída Escada Desce)	Unid.	MB SINALIZAÇÃO	10	13	16,95
40.	Prendedor / Trava De Porta (Trava No Piso)	Unid.	SOPRANO	15	19	7,65
41.	Sirene Para Alarme De Bomba Em Funcionamento, 220v	Unid.	INTELBRAS	13	16	64,00
42.	Extintor Costal Para Combate A Incêndios. Possui Tanque Com Capacidade Para 17,5 Litros Feito De Material Resistente. Desenho Ergonômico Para Adaptação Às Costas Do Operador. Lança Em Latão Cromado Com Sistema Hidroneta De Efeito Duplo. Sistema Manual De Bombeamento. Bico Regulável Na Ponta Da Lança. Produção De Jatos De Longo Alcance: Jato Vertical Com Alcance De Até 7 Metros, Jato Horizontal Até 12 Metros E Pulverização De Até 4 Metros.	Unid.	MATABI	3	4	830,00
43.	Mangotinho Magueira Hidrante Carretel Incêndio. Carretel De Mangueira De Hidrante (Mangotinho), Basculante Com Suporte Completo. Mangotinho Semi-Rigido, Dentro Da Nbr Dos Bombeiros. Com Esguicho Regulável. Medida Mangueira De 1" Polegada Com 15 Metros De Comprimento. Carretel Em Aço Carbono. Pintura Epóxi, Ação Anti Ferrugem E Anti Descascamento. Possui Suporte De Fixação	Unid.	MOCELIN	3	4	380,00
46.	Conjunto Bombeiro. Uniforme Para Bombeiro Florestal, Com Proteção Antichamas, Calor E Respingo De Materiais Incandescentes, Composto De Camisa De Mangas Longas E Calça. Tam G	Unid.	RC UNI	4	5	275,00